



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF N° 185/2022

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, comunicar que, conforme processo eletrônico nº 70085564698 (Nº CNJ: 0005658-88.2022.8.21.7000) 2022/CÍVEL, ficam suspensos os efeitos do artigo 3º da Lei Municipal nº 7.803/2021, com redação dada pela Emenda Parlamentar Modificativa nº 61, até o julgamento final do presente feito, devendo nesse interim, ser aplicada a redação original do dispositivo, constante do Projeto de Lei nº 146/2021, já devidamente publicada pelo Poder Executivo.

Sendo assim, informa-se que haverá a dedução dos valores repassados a maior no mês de março de 2022, inclusive os saldos, repassados de janeiro a fevereiro.

Aproveitamos a oportunidade para manifestas protestos de consideração e apreço.



  
**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

**Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES**

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



Nº Processo: 70085564698 (PROCESSO ELETRÔNICO)

Nº Processo CNJ: 0005958-88.2022.8.21.7000

Nº Processo 1º Grau: NÃO APLICÁVEL

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para ciência da(s) parte(s) interessada(s), que, em 23 de março de 2022, foi expedida a Nota de Expediente nº 93/2022, para ser disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, com a seguinte decisão:

70085564698 (ELETRÔNICO) (CNJ: 5958-88.2022.8.21.7000) - DIREITO PÚBLICO NAO ESPECIFICADO - SANTANA DO LIVRAMENTO (25/780321) - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO (ADV(S) FELIPE VAZ GONCALVES - OAB/RS 97195), PROPONENTE; CAMARA DE VEREADORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO, REQUERIDO(A); PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, INTERESSADO(A). "... 3. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR PARA SUSPENDER OS EFEITOS DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 7.803/2021, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA PARLAMENTAR MODIFICATIVA N° 61, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DO PRESENTE FEITO, DEVENDO, NESSE ÍNTERIM, SER APLICADA A REDAÇÃO ORIGINAL DO DISPOSITIVO, CONSTANTE DO PROJETO DE LEI N° 146/2021. NOTIFIQUE-SE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO PARA, QUERENDO, PRESTAR AS INFORMAÇÕES NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO. APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PORTO ALEGRE, 21 DE MARÇO DE 2022." DES. RUI PORTANOVA, RELATOR.

Porto Alegre, 23 de março de 2022.